



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 283/2008 – INDIAPORÃ, 02 DE DEZEMBRO DE 2.008.

(Ratifica o Convênio de Cooperação nº 126/2008, celebrado em 02/07/2008 com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Energia, e o Município de Indiaporã).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

Art. 1º. Fica ratificado o Convênio de Cooperação nº 126/2008, celebrado em 02/07/2008 com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Energia, observado as disposições do art. 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, da Lei Estadual nº 119, de 29 de junho de 1973, Lei Complementar Estadual nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007 e dos Decretos Estaduais nº 41.446, de 16 de dezembro de 1996, nº 50.470, de 13 de janeiro de 2006, nº 52.020, de 30 de julho de 2007, nº 52.455 de 7 de dezembro de 2007, e nº 53.192, de 01 de julho de 2008.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 02 de Dezembro de 2.008.

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "**SEMANÁRIO**", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Municipal Adm.



PROJETO DE LEI Nº 368/2008

(Ratifica o Convênio de Cooperação nº 126/2008, celebrado em 02/07/2008 com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Energia, e o Município de Indiaporã).

Art. 1º. Fica ratificado o Convênio de Cooperação nº 126/2008, celebrado em 02/07/2008 com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Energia, observado as disposições do art. 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, da Lei Estadual nº 119, de 29 de junho de 1973, Lei Complementar Estadual nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007 e dos Decretos Estaduais nº 41.446, de 16 de dezembro de 1996, nº 50.470, de 13 de janeiro de 2006, nº 52.020, de 30 de julho de 2007, nº 52.455 de 7 de dezembro de 2007, e nº 53.192, de 01 de julho de 2008.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 28 de Dezembro de 2.008.

RICARDO DESIDERIO S. ROCHA
Prefeito Municipal

INDIAPORÃ, 28 DE NOVEMBRO DE 2.008.
OFÍCIO Nº. 368/2008

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com o presente tenho a honra de dirigir a Vossa Excelência para encaminhar para apreciação e votação o Projeto de Lei que: **“RATIFICA O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 126/2008, CELEBRADO EM 02/07/2008 COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA, E O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ”.**

Aguardando manifestação favorável, e contando com a valiosa compreensão dos Nobres Edis para aprovação dos mesmos, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RICARDO DESIDÉRIO S. ROCHA
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
JOSÉ APARECIDO TIAGO BORGES JUNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ – SP

LEI Nº 283/2008 – INDIAPORÃ, 02 DE DEZEMBRO DE 2.008.

(Ratifica o Convênio de Cooperação nº 126/2008, celebrado

em 02/07/2008 com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Energia, e o Município de Indiaporã).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

Art. 1º. Fica ratificado o Convênio de Cooperação nº 126/2008, celebrado em 02/07/2008 com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Energia, observado as disposições do art. 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, da Lei Estadual nº 119, de 29 de junho de 1973, Lei Complementar Estadual nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007 e dos Decretos Estaduais nº 41.446, de 16 de dezembro de 1996, nº 50.470, de 13 de janeiro de 2006, nº 52.020, de 30 de julho de 2007, nº 52.455 de 7 de dezembro de 2007, e nº 53.192, de 01 de julho de 2008.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 02 de Dezembro de 2.008.

RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal **“SEMANÁRIO”**, de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Municipal Adm.

LEI Nº 285/2008 – INDIAPORÃ, 04 DE DEZEMBRO DE 2.008.

(Que dispõe sobre Convênio de Parceria entre a Prefeitura Municipal de Indiaporã e a Usina Ouroeste – Álcool e Açúcar Ltda. e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Parceria com a empresa privada Usina Ouroeste – Açúcar e Álcool Ltda., CNPJ nº 05.553.456/0001-00, com a finalidade de desenvolvimento de projetos sociais, educacionais e esportivos, junto a funcionários da empresa e a comunidade do bairro Tupinambá, deste município.

Art. 2º - As despesas para implementação dos projetos será custeada integralmente pela empresa Usina Ouroeste – Açúcar e Álcool Ltda., com apoio da Municipalidade.